

EMENDA Nº. 01, SUPRESSIVA, AO PROJETO DE LEI Nº. 04/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

01 - Da Proposição:

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei n.º 04/2020, de 18 de fevereiro de 2020, o qual altera dispositivos da Lei Municipal 1.357, de 17 de maio de 2013, propondo a supressão integral dos artigos 02º e 04º, renumerando os subsequentes.

02 – Do Contexto:

Art. 02º (suprimido)

Art. 04º (suprimido)

03 - Da Justificativa:

A supressão de dispositivos desnecessários visa adequar o projeto à legislação vigente, nos termos abaixo justificados.

O projeto de lei em análise, ao prever a possibilidade de concessão de estágios a estudantes de pós-graduação, é compatível com o artigo 01º da Lei Federal 11.788/2008, o qual autoriza a concessão de estágio para estudantes de educação superior. Por outro lado, o artigo 44, III, da Lei Federal 9.394/96, **já inclui a pós-graduação como curso integrante da educação superior**. Logo, é desnecessário que o Projeto de Lei especifique a modalidade de Pós-Graduação, visto que a mesma integra a educação superior.

Para tanto, conto com o voto de meus pares *edis* na aprovação da emenda.

Cláudio/MG, 13 de março de 2020.

ROSEMARY RODRIGUES ARAUJO OLIVEIRA
Vereador(a)